



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.07.04.01-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250604/0002-46

A(O) Camara Municipal de Madalena, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

10 de julho de 2025

Horário de julgamento das propostas:

11:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 02	10.0	Unidade
ALMOFADA PARA CARIMBO N° 02, COR PRETA, EM TECIDO, TINTA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, TAMPA EM METAL, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM.			
2	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS	10.0	Unidade
BANDEJA PORTA DOCUMENTOS - TRIPLA, POLIESTIRENO INJETADO, ENCAIXE PARA NOVOS MÓDULOS, ESTRUTURA ARTICULADA, COR FUME, DIMENSÃO MÍNIMA 262MM X 280 MM, HORIZONTAL.			
3	BLOCO RECADO AUTOADESIVO	50.0	Pacote
BLOCO RECADO AUTOADESIVO, MATERIAL PAPEL 75G/M², CORES VARIADAS, 38 MM X 50 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTOADESIVO COM 1 CM, ADESIVO DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 04 BLOCOS.			
4	BLOCO RECADO AUTOADESIVO	50.0	Bloco
BLOCO RECADO AUTOADESIVO, PAPEL 90G/M², CORES VARIADAS, 76 MM X 76 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTOADESIVO COM 10 MM, ADESIVO DE ALTA QUALIDADE, BLOCO COM 100 FOLHAS.			
5	BORRACHA BICOLOR	10.0	Unidade
BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA) DE APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, DIMENSÕES VARIÁVEIS E MÍNIMAS DE 40 MM COMPRIMENTO, 16 MM LARGURA E 6,0 MM ESPESSURA, NÃO TOXICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
6	CAIXA ARQUIVO	200.0	Unidade



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA



CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO, POLIONDA, DIMENSÕES 350 X 245 X 135 MM.			
7	CALCULADORA ELETRÔNICA	5.0	Unidade
CALCULADORA ELETRÔNICA, FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA, TIPO DE MESA, TAMANHO DE 14,5CM X 10,5CM X 3 CM (AXLXP) COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 1 CM, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM 12 (DOZE) DÍGITOS GRANDES. FUNÇÕES: SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, PORCENTAGEM, FUNÇÃO MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAL, RAIZ QUADRADA. DEVE POSSUIR A TECLA "+" COM TAMANHO MAIOR, OPÇÃO PARA ARREDONDAMENTO E TECLA "00". COR - GELO OU PRETA.			
8	CANETA ESFEROGRÁFICA	4.0	Caixa
CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.			
9	CANETA ESFEROGRÁFICA	4.0	Caixa
CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.			
10	CANETA MARCA TEXTO	50.0	Unidade
CANETA MARCA TEXTO, CORPO CILÍNDRICO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.			
11	CLIPS Nº 02 EM AÇO NIQUELADO	50.0	Caixa
CLIPS Nº 02 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
12	CLIPS Nº 04 EM AÇO NIQUELADO	20.0	Caixa
CLIPS Nº 04 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
13	CLIPS Nº 06 EM AÇO NIQUELADO	30.0	Caixa
CLIPS Nº 06 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
14	CLIPS Nº 08 EM AÇO NIQUELADO	30.0	Caixa
CLIPS Nº 08 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE. CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
15	COLA BRANCA	5.0	Tubo
COLA BRANCA, LÍQUIDA, ADESIVO A BASE DE P.V.A, INODORA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, TECIDOS E ARTESANATO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, TUBO COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 90G.			
16	COLA PARA ISOPOR/EVA TUBO 90G	15.0	Tubo
COLA PARA ISOPOR/EVA TUBO 90G, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA.			
17	COLCHETE FIXAÇÃO	10.0	Caixa
COLCHETE FIXAÇÃO, TAMANHO Nº. 10, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, PONTA ARREDONDADA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.			
18	CORRETIVO EM FITA	10.0	Unidade
CORRETIVO EM FITA, TAMANHO 5MM X 6M.			
19	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA	10.0	Unidade
CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO CORROSIVO, INODORO, MULTIUSO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.			
20	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT	100.0	Unidade
ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 324 MM X 458 MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA 75G.			
21	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT	5.0	Caixa
ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260MM X 360 MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA 75G, CAIXA COM 100 UNIDADES.			
22	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT	5.0	Caixa



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 229MM X 324 MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA 75G, CAIXA COM 100 UNIDADES.			
23	ESTILETE COM ESTRUTURA REFORÇADA	10.0	Unidade
ESTILETE COM ESTRUTURA REFORÇADA, CORPO EMBORRACHADO E ROBUSTO, ERGONÔMICO, EMPUNHADURA PERFEITA, LÂMINA DE AÇO 18MM, MEDINDO 15CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.			
24	EXTRATOR DE GRAMPO	12.0	Unidade
EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX RESISTENTE A DEFORMAÇÕES, CROMADO, PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6.			
25	FITA ADESIVA DUREX	10.0	Unidade
FITA ADESIVA DUREX, TRANSPARENTE, MEDIDA 12MM X 33MTS			
26	FITA ADESIVA EM PAPEL MADEIRA	5.0	Rolo
FITA ADESIVA EM PAPEL MADEIRA, ROLO DE APROXIMADAMENTE 45MM X 50M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
27	GRAMPEADOR EM CHAPA DE AÇO METÁLICO	15.0	Unidade
GRAMPEADOR EM CHAPA DE AÇO METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
28	GRAMPO TAMANHO 23/10 PARA GRAMPEADOR EM METAL	5.0	Caixa
GRAMPO TAMANHO 23/10 PARA GRAMPEADOR EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
29	GRAMPO TAMANHO 23/6 PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO	5.0	Caixa
GRAMPO TAMANHO 23/6 PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
30	GRAMPO TAMANHO 26/6 PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO	30.0	Caixa
GRAMPO TAMANHO 26/6 PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
31	LÁPIS GRAFITE N° 2	20.0	Unidade
LÁPIS GRAFITE N° 2, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 7X175MM, COR REVESTIMENTO PRETO, COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO LÁPIS.			
32	LIVRO DE PROTOCOLO	5.0	Unidade
LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145MM X 205MM VERTICAL COM 100 FOLHAS.			
33	MOLHA DEDO	5.0	Unidade
MOLHA DEDO, PRODUTO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS, TIPO MOLHA DEDO, PESO MÁXIMO 12 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
34	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS	6.0	Unidade
ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO NAS POSIÇÕES VERTICAL OU HORIZONTAL, DE PLÁSTICO, COM DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS: L X P X A 33,50 CM X 12 CM X 30 CM, PESO: 1,30 KG NA COR TRANSPARENTE OU FUMÊ.			
35	PAPEL TIPO A4	150.0	Resma
PAPEL TIPO A4, BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M2, MEDINDO 210MM X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE E CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.			
36	PASTA ARQUIVO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	20.0	Unidade
PASTA ARQUIVO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 240MM X 350 MM, COM ABAS E ELÁSTICO, ESPESSURA MÍNIMA 0,50 MM.			
37	PASTA ARQUIVO	20.0	Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CANALETA, COR INCOLOR, TAMANHO A4.			
38	PASTA AZ	60.0	Unidade
PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, EM PAPELÃO, PESANDO 380GR, COM VISOR EM PLÁSTICO, TIPO LOMBO ESTREITO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



39	PASTA AZ	100.0	Unidade
PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, EM PAPELÃO, PESANDO 380GR, COM VISOR EM PLÁSTICO, TIPO LOMBO LARGO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
40	PINCEL ATÔMICO	10.0	Unidade
PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, 8MM DE ESPESSURA, RECARREGÁVEL, TAMPA INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 100 MM.			
41	PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES	5.0	Unidade
PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE CRISTAL OU FUMÊ, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
42	RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO	10.0	Unidade
RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ POLEGADA CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.			
43	TESOURA GRANDE DE AÇO INOX	5.0	Unidade
TESOURA GRANDE DE AÇO INOX, MULTIUSO, TAMANHO 21 CM, CABO ANATÔMICO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
44	ACIDO MURIÁTICO	30.0	Frasco
ACIDO MURIÁTICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO, LACRE DE SEGURANÇA, FRASCO DE 1L.			
45	ÁGUA SANITÁRIA	70.0	Frasco
ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5% ACONDICIONADA EM FRASCO RESISTENTE DE 1000ML.			
46	ÁLCOOL GEL	80.0	Frasco
ÁLCOOL GEL NÃO INFLAMÁVEL FRASCO COM 500G, COM SELO DO INMETRO. 4 COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% G/L.			
47	BALDE PLÁSTICO	10.0	Unidade
BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10L COM ALÇA DE FERRO GALVANIZADO.			
48	DESINFETANTE	70.0	Frasco
DESINFETANTE, LÍQUIDO USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CORANTE E FRAGRÂNCIA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.			
49	DESODORIZADOR SANITÁRIO	40.0	Unidade
DESODORIZADOR SANITÁRIO, EM PEDRA COM SUPORTE. COMPOSIÇÃO: SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA.			
50	DETERGENTE	50.0	Frasco
DETERGENTE, LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML PARA LAVAR LOUÇAS. COMPOSIÇÃO: GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.			
51	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE - CAIXA COM 60	50.0	Unidade
ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, SINTÉTICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO, OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X70X20MM, +/- 19MM.			
52	FLANELA 100% ALGODÃO	30.0	Unidade
FLANELA 100% ALGODÃO COM ACABAMENTO (BORDA COSTURADA) DIMENSÕES 40 X 60MM.			
53	INSETICIDA	20.0	Frasco
INSETICIDA, TIPO SPRAY SEM CHEIRO, ACONDICIONADOS EM TUBOS COM 300ML, MÉDIA TOXICIDADE. COMPOSIÇÃO: PRALETRINA 0.03%, IMIPROTRINA 0.03% CIPERMETRINA 0.1% SOLVENTES E PROPELENTES.			
54	LIMPA VIDROS C/ BORRIFADO	40.0	Frasco
LIMPA VIDROS C/ BORRIFADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.			
55	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO	10.0	Unidade



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO CAPACIDADE 12L, EM AÇO TELADO 12 LITROS.			
56	LUSTRA MÓVEIS À BASE DE SILICONE	40.0	Frasco
LUSTRA MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, FRASCO DE 200ML. COMPOSIÇÃO: CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.			
57	ODORIZADOR DE AR	20.0	Frasco
ODORIZADOR DE AR, NEUTRALIZADOR DE ODORES, EMBALAGEM EM TUBO AEROSOL COM 400ML.			
58	PANO DE PRATO	20.0	Unidade
PANO DE PRATO, LISO, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66X40.			
59	PANO PARA CHÃO	50.0	Unidade
PANO PARA CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, DIMENSÕES 40CM X 60CM, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA.			
60	PAPEL HIGIÊNICO	80.0	Pacote
PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 30 M QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÕES, FOLHA DUPLA BRANCA, TEXTURA MACIA, NEUTRO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, COM RELEVO PICOTADO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO 4 ROLOS.			
61	PAPEL TOALHA EM ROLO	20.0	Pacote
PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, PACOTES COM 60 TOALHAS, DIMENSÕES: 22 X 20CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO 2 ROLOS.			
62	RODO	10.0	Unidade
RODO, CABO DE MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METAL, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, LÂMINA DE BORRACHA, LIMPEZA DE CHÃO. DIMENSÕES: 40CM, CABO 1200MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
63	SABÃO EM BARRA	20.0	Unidade
SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, CONTENDO 200G.			
64	SABÃO EM PÓ	50.0	Pacote
SABÃO EM PÓ, TENSOR ATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, PACOTE CONTENDO 500G.			
65	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO	30.0	Frasco
SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, PH ENTRE 7,0 E 8,0 PARA HIGIENE DAS MÃOS EMBALAGEM DE 1L.			
66	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO POLIETILENO	60.0	Pacote
SACO PARA LIXO DOMÉSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, NA COR PRETA. PACOTE COM 10 UNIDADES.			
67	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO POLIETILENO	100.0	Pacote
SACO PARA LIXO DOMÉSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30L. PACOTE COM 10 UNIDADES.			
68	VASSOURA	10.0	Unidade
VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS 5 CM, LARGURA CEPA 10 CM, ALTURA CEPA 4 CM, COMPRIMENTO CABO 115 CM			
69	VASSOURA NYLON	10.0	Unidade
VASSOURA NYLON, CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M, BASE 20CM, REVESTIDA COM CAPA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
70	PILHA	50.0	Cartela
PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTELA C/4 UNIDADES/NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V.			
71	LÂMPADA LED	15.0	Unidade
LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 10 W, TIPO BASE E-27, COR BRANCA, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ			



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



72	LÂMPADA LED	20.0	Unidade
LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 90/265 V, POTÊNCIA NOMINAL 18 W, TIPO BASE G13			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro e para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Madalena;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA



5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Madalena e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA**



Madalena/CE, 07 de julho de 2025

assinado eletronicamente

**João De Oliveira Costa
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**